



22 de outubro de 2020

041/2020-VPC

## COMUNICADO EXTERNO

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento Cetip UTMV

Ref.: **Plataforma NoMe – Adequações na operação de Recompra de Debênture pelo Emissor conforme previsto na Instrução CVM 620/2020**

Em atendimento à Instrução CVM 620, editada pela Comissão de Valores Mobiliários em 17/03/2020 (ICVM 620), com entrada em vigor em 02/01/2021, informamos que serão implementadas, em **23/11/2020**, as adaptações listadas abaixo, complementares àquelas divulgadas no Comunicado Externo 032/2020-VPC, de 20/08/2020, relacionadas aos ajustes no fluxo operacional de manifestação de venda pelo debenturista e de recompra pelo emissor de debêntures, na plataforma do NoMe.

Passam a ser exigidas a indicação das informações abaixo pelos debenturistas na manifestação de venda de suas debêntures para o emissor.

- Quantidade de debêntures que deseja alienar.
- Prêmio de recompra mínimo aceito pelo debenturista, se aplicável.
- Indicação da existência de condições adicionais para a alienação.
- Indicação da condição (I) ou (II), em caso de indicação de existência de condições adicionais, conforme segue:

I – adesão de debenturistas em alienar a totalidade das debêntures indicadas como objeto da recompra na comunicação da companhia emissora (incluindo as debêntures de titularidade desse debenturista);

II – adesão de debenturistas em alienar a quantidade de debêntures dessa emissão/série (incluindo as debêntures de titularidade desse



041/2020-VPC

debenturista), definida pelo titular debenturista. Observado que tal quantidade não pode ser superior à quantidade máxima indicada como objeto da recompra na comunicação, pela companhia emissora.

- Indicação da quantidade máxima de debêntures a ser alienada em caso de existência de condição adicional modelo II.

Os novos campos serão incluídos na função da plataforma NoMe: “Manifestação de Venda para o Emissor”.

Todas as adaptações descritas estão disponíveis para testes dos participantes no ambiente de homologação nas funções da plataforma NoMe por tela. Ainda que a homologação seja opcional, ressaltamos a importância da participação das instituições nessa etapa, com o principal objetivo de garantir a continuidade das operações na implementação das referidas adaptações.

Apesar de as adaptações nas funcionalidades estarem disponíveis a partir de novembro, a B3 reforça que os procedimentos operacionais descritos nesse Comunicado Externo entram em produção a partir de **02/01/2021**, em linha com a ICVM 620.

O Manual de Operações atualizado com o detalhamento das respectivas adaptações estará disponível na data da implementação em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Regulação, Regulamentos e manuais, nas opções Registro e liquidação; Segmento Cetip UTVM, Acessar documentos, Manual de Operações; Títulos de Renda Fixa; e Funções – Títulos e Valores Mobiliários.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Emissores, Central de Atendimento de Emissores, pelo telefone (11) 2565-5061 e pelo e-mail [emissores.rendafixa@b3.com.br](mailto:emissores.rendafixa@b3.com.br); ou com a equipe de Homologação Balcão, pelo e-mail [homologacaobalcao@b3.com.br](mailto:homologacaobalcao@b3.com.br) ou pelo telefone (11) 2565-5045.

José Ribeiro de Andrade  
Vice-Presidente de Produtos e Clientes